



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO
Lei nº 5.905/73
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO

ORIENTAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO DE DIMENSIONAMENTO DE PESSOAL DE ENFERMAGEM AO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO (COREN-SP)

Unidades Assistenciais Especiais (UAE)*

Utilizar este método para dimensionar o quantitativo de profissionais de enfermagem para todas as unidades/serviços ou intervenções/atividades que não tenham referência de tempo padrão na Resolução Cofen nº 543/2017. Exemplos: Pronto Socorro (PS); Centro Obstétrico (CO); Ambulatórios; Serviços de Remoção/APH; Home Care; Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI).

O Dimensionamento de Pessoal de enfermagem deverá, **obrigatoriamente**, ser embasado na Resolução Cofen nº 543/2017, que estabelece os parâmetros mínimos para dimensionar o quantitativo de profissionais das diferentes categorias de enfermagem para os serviços/locais em que são realizadas atividades de enfermagem.

O documento a ser elaborado deverá estar em papel timbrado, **carimbado e assinado pelo enfermeiro responsável pela sua elaboração, com ciência do representante da instituição**, contemplando os seguintes itens:

1. A citação do embasamento: Resolução Cofen nº 543/2017;
2. O nome da instituição;
3. A data de elaboração do cálculo (dia/mês/ano);
4. Para cada unidade descrever a metodologia utilizada informando, minimamente, os seguintes dados:
 - a. Identificação da unidade;
 - b. Horário de funcionamento;
 - c. Período de tempo (PT);
 - d. Índice de segurança técnica (IST);
 - e. Carga horária semanal (CHS);
 - f. Descrição do cálculo da Constante de Marinho (KM) conforme equação abaixo:

$$KM = \frac{PT \times (1 + IST)}{CHS}$$

- g. O espelho semanal padrão (ESP) elaborado para determinar o total de sítios funcionais (TSF) por categoria profissional:

Sugestão de espelho semanal padrão (ESP):

Área Operacional	Cat.	2ª-feira				3ª-feira				4ª-feira				5ª-feira				6ª-feira				Sábado				Domingo				Subtotal	
		M	T	N	N	M	T	N	N	M	T	N	N	M	T	N	N	M	T	N	N	M	T	N	N	M	T	N	N	Enf	TE/AE
	Enf																														
	TE/AE																														
	Enf																														
	TE/AE																														
	Enf																														
	TE/AE																														
	Enf																														
	TE/AE																														
																										TSF					



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO
Lei nº 5.905/73
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO

h. Descrição do cálculo do quantitativo de profissionais (QP) por categoria conforme equações abaixo:

$$QP_{(Enf)} = KM \times TSF_{(Enf)}$$

$$QP_{(TE/AE)} = KM \times TSF_{(TE/AE)}$$

i. Apresentar uma descrição comparativa entre o número atual de profissionais e o quadro dimensionado.

Sugestão:

IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE	QUADRO ATUAL*		QUADRO DIMENSIONADO		DIFERENÇA	
	Enf.	TE/AE	Enf.	TE/AE	Enf.	TE/AE
TOTAL						

* Incluir os profissionais afastados (férias, licenças) e readaptados

5. No caso de déficit no número de profissionais, apresentar a proposta de adequação, diferenciada por categoria profissional, e descrever as providências tomadas.

Importante: Estas orientações têm o objetivo de direcionar o enfermeiro na elaboração do documento de Dimensionamento de Pessoal. Cabe ao profissional o conhecimento da Resolução Cofen nº 543/2017, incluindo seus anexos bem como das legislações pertinentes do exercício profissional de enfermagem.